



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 076, DE 21 DE MAIO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR PARCERIA PARA REPASSAR VALORES
À ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO
COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL
CONSTANTINA – RÁDIO FM.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria por meio de Termo de Fomento ou de Colaboração com a Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Constantina – Rádio FM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 02.556.577/0001-00, mantenedora do serviço de radiodifusão comunitária local, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela organização da sociedade civil beneficiária.

Art. 2º. O auxílio financeiro servirá para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária, devendo esta contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de radiodifusão de utilidade pública, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações dos campos condizentes a saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, cidadania, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações, avisos e utilidades públicas, sobre os serviços prestados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública.

Art. 3º. O Município realizará o respectivo processo de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público conforme Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com a celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

A.2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 4º. A Beneficiada deverá realizar a prestação de contas dos valores recebidos, para fins de monitoramento do cumprimento da aplicação dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado.

§ 1º. A Beneficiada prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência do termo, podendo ser prorrogada por igual período desde que devidamente justificada.

§ 2º. A não prestação de contas ocasionará na negativa de futuros repasses até o devido cumprimento da obrigação.

§ 3º. No caso de rejeição das contas por irregularidades na aplicação dos valores, deverá haver devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos, sem prejudicar a apuração de responsabilidades civis e criminais.

Art. 5º. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina/RS, 21 de maio de 2026.

Andre Luiz Cazarotto Zanello
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 076, de 21 de março de 2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 076 de 21 de março de 2026, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA PARA REPASSAR VALORES À ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL CONSTANTINA – RÁDIO FM.”

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação dos Senhores Vereadores, tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Constantina – Rádio FM, mantenedora da Rádio Constantina FM, emissora de radiodifusão comunitária, sem fins lucrativos, sendo que será repassado um total de até R\$ 30.000,00 para o ano de 2026.

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Constantina – Rádio FM, entidade sem fins lucrativos, que desempenha importante papel na informação e divulgação de ações de interesse da população do Município de Constantina.

A radiodifusão comunitária é um serviço de utilidade pública, que possibilita o acesso gratuito da população à informação de interesse coletivo, promovendo a cidadania e contribuindo para o fortalecimento da identidade local. Além disso, a emissora desenvolve ações de grande relevância social, divulgando programas educativos, campanhas institucionais e serviços essenciais à comunidade, em áreas como saúde, educação, assistência social, cultura e esporte.

Diante disso, o Projeto de Lei propõe a destinação de recursos no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2026, a serem aplicados conforme Plano de Trabalho apresentado pela organização beneficiária. O repasse se dará por meio da celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Importante ressaltar que, além de prestar serviços de interesse público, a Rádio FM de Constantina também cumpre uma função essencial na transparência da gestão municipal, promovendo a divulgação de informações institucionais, programas governamentais e campanhas de conscientização, facilitando o acesso dos cidadãos aos serviços públicos e às iniciativas desenvolvidas pelo Poder Executivo.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.

A.2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Ademais, a execução financeira do repasse estará condicionada à prestação de contas, em conformidade com os requisitos legais, garantindo a transparência e o correto emprego dos recursos públicos. A ausência de prestação de contas ou a detecção de irregularidades poderá acarretar a devolução dos valores recebidos e a impossibilidade de novos repasses até a devida regularização.

Assim, considerando o impacto positivo da parceria entre o Poder Público e a Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Constantina – Rádio FM, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Face ao exposto, e considerando a urgência de repassar os valores, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina/RS, 21 de maio de 2026.

Andre Luiz Cazarotto Zanella
Prefeito Municipal em exercício